

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0285/2013**

A presente proposição tem por fim incluir no calendário oficial do Município de São Paulo o desfile do bloco carnavalesco FAMÍLIA SANTA CRUZ.

É cediço que o carnaval, além de ser um importante evento folclórico que herda nossas raízes, é também meio eminente no processo da inclusão social, sendo certo que as agremiações que se propõe ao fomento da cultura por meio desses eventos carnavalescos, são instituições importantes no auxílio do desenvolvimento histórico-cultural da comunidade.

Frise-se que a importância desses eventos é de tal relevância que essas agremiações se tornam umbilicalmente ligadas ao desenvolvimento equilibrado das comunidades que assistem, é o que se depreende do estatuto social do GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO CULTURAL SOCIAL BLOCO CARNAVALESCO FAMÍLIA SANTA CRUZ, senão vejamos:

O Grêmio Recreativo Esportivo Cultural Social Bloco Carnavalesco FAMÍLIA SANTA CRUZ, neste estatuto designada, simplesmente, como ASSOCIAÇÃO, nome fantasia FAMÍLIA SANTA CRUZ fundada em 11 de agosto de 2006, com sede e foro nesta capital, do Estado de São Paulo, na Rua Aracoo, 21 - Bairro Jardim Santa Cruz - CEP 02674-060, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, folclórico, esportivo, educacional e social, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, pessoa física, atender, cadastrar, associar e filiar”

Dessa forma, o Grêmio Recreativo Esportivo Cultural Social Bloco Carnavalesco FAMÍLIA SANTA CRUZ, situado na Rua Aracoo, 21 - Bairro Jardim Santa Cruz - presidido pelo Senhor Jogo Macedo de Mattos Filho (Bochecha), líder comunitário empenhado com as questões sociais do bairro, autor de diversos projetos sociais de relevante interesse social, incluindo a escolinha de esportes para as crianças carentes, entre outros, reivindica para que essa eminente Casa Legislativa consigne no calendário de atividades culturais do Município de S Paulo o desfile carnavalesco nos sábados que antecede o carnaval paulistano.

Nesses termos, por entender ser legítima a homenagem, requeiro aos nobres pares o apoio no encaminhamento da presente propositura.